

PROJETO DE LEI Nº 115/02

"Institui o Título de Policial Padrão do Ano"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o título de "Policial Padrão do Ano", mediante outorga de Diplomas pela Câmara Municipal, a integrantes das Polícias Militar e Civil, lotados funcionalmente no Município de São Sebastião.

ARTIGO 2º - O Presidente da Câmara, receberá anualmente, a indicação de 02(dois) componentes de cada Corporação, fornecidos no mês de novembro, pelo Comandante do 20º BPM/I Batalhão da Polícia Militar e Delegado Seccional de Polícia de São Sebastião.

Parágrafo Único - A indicação deverá conter o nome e a qualificação do policial, com a respectiva síntese ou motivação.

ARTIGO 3º - Os Policiais indicados pelos respectivos Comandantes deverão atuar na cidade de São Sebastião, não podendo estar respondendo a processos administrativos ou judiciais por crimes hediondos, crime de prevaricação e crime de corrupção, devendo sua ficha profissional ser

acompanhada da indicação, e primar pela relevância de serviços prestados para a população.

ARTIGO 4º - A entrega dos diplomas e medalhas ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, a critério do Presidente do Legislativo.

ARTIGO 5º - A secretaria da Câmara encaminhará cópia da ata da Sessão Solene de entrega dos diplomas à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que os Órgãos Administrativos superiores dos policiais agraciados possam fazer constar o ato, nos respectivos prontuários funcionais.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de novembro de 2002.

Carlos Antonio de Souza Borba
VEREADOR

.

ARTIGO 3º -

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Parecer ao Projeto
De Lei nº 115/02*

Da autoria do Nobre Vereador Carlos Antonio de Souza Borba que pretende autorização desta Casa de Leis para apreciar e instituir o Título de Policial Padrão do Ano.

Pretende o autor da propositura homenagear o policial civil ou militar que realmente tenha se destacado durante o ano pelos serviços prestados a comunidade.

O projeto pode prosperar, pois se encontra de acordo com a legislação vigente.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 2002.

**Marco Antonio de Souza
PRESIDENTE**

**Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO**

Erwin Edson Aparecido da Mota
MEMBRO

EMENDA ADITIVA
Nº 001/02

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 115/02, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação.

Onde se lê Artigo 3º - Os policiais indicados pelos respectivos Comandantes deverão atuar na cidade de São Sebastião, e primar pela relevância de serviços prestados a população.

Leia-se Artigo 3º - Os policiais indicados pelos respectivos Comandantes deverão atuar na cidade de São Sebastião, não podendo estar respondendo a processos administrativos ou judiciais por crimes hediondos, crime de prevaricação e crime de corrupção, devendo a sua ficha profissional ser acompanhada da indicação.

São Sebastião, 13 de Dezembro de 2002.

Erwin Edson Aparecido da Mota
"Capitão Mota"
VEREADOR